



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 01 a 15/07/2011

João Farias
VISTO

Lei nº 1.537

De 11 de Julho de 2011.

Eleva o limite autorizativo para a abertura de créditos suplementares a vigente Lei Orçamentária Anual do Município para exercício de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elevar o limite autorizativo para a abertura de créditos suplementares a vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.517, de 30 de dezembro de 2011), constante em seu art. 6º em mais 10% (dez por cento) a fim de atender às programações e para reforçar as dotações consignada nas seguintes Unidades Orçamentárias:

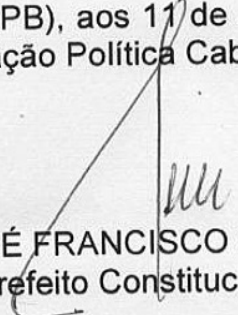
- 0101- CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO;
- 0201- GABINETE DO PREFEITO;
- 02011- IPSEMC;
- 0204- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
- 0205- SECRETARIA DAS FINANÇAS;
- 0206- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA;
- 0207- SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE;
- 0208- SECRETARIA DA SAÚDE/F.M.S.;
- 0209- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;
- 0210- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO;
- 0211- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;
- 0212- SECRETARIA DA SEGURANÇA;
- 0213- SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA;
- 0214- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 0216- SECRETARIA DA HABITAÇÃO.
- 0217- SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL;

- 0219- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
0220- SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS;
0222- SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER;
0223- SECRETARIA DE TRANSPORTE;
0224- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face à cobertura dos créditos que serão abertos por força desta Lei, correrão por conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas na própria Lei Orçamentária Anual.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de Julho de 2011. 189º da independência, 122º da Republica e 55º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional